



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2012

PROCESSOS N.º 12.135 e 12.279/2012-IEPA.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2012-IEPA

VALIDADE: 12 meses

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.927.285/0001-22, situado na Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-AP, CEP: 68901.025, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 291562-PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 169.267.572-91, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2012-IEPA, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 10, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 006/2012, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar, preços para **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Consumo (Suprimentos de Informática, Expediente, Ferramentas, Jardinagem, Descartáveis, Automotivo).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme prevê o art. 8º do Decreto 3.931/01.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

3.4. As aquisições adicionais a que se referem os itens 3.2 e 3.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende aos interesses da Administração, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

4. DA FORMALIZAÇÃO

4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os fornecedores melhores classificados para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme prevê o art. 6º do Decreto nº 3.931/01.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Comissão Permanente de Licitação registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do vencedor da licitação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, computadas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 4º, caput, do Decreto 3.931 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. **Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do art. 12, do Dec. 3.931/01 e seus respectivos parágrafos.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação/IEPA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

7. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) automaticamente, por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela CPL/IEPA, quando caracterizado o interesse público.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

b) Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da **Ata de Registro de Preços**; e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços** ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

7.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

8.1.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência, bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

8.1.2. Entregar todos os materiais lacrados e em embalagem original de fábrica (não violada).

6.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer material em que se verificar alguma desconformidade ou vício.

8.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.1.5. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o material recusado.

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na entrega dos materiais, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

8.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.1.8. Notificar o Órgão Gerenciador da, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

9.2.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos nos Termos de Referência, ANEXO I.

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos materiais seja executada na forma estabelecida nos Termos de Referência, ANEXO I.

9.2.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

9.2.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

A. R. GOIS – ME, CNPJ nº 14.573.661/0001-10, com sede na Alameda Oiapoque, nº 07 – Quadra F - Cabralzinho – CEP 68906-848 – Macapá - Amapá, telefones nº (96)3261-1904 / 9961-5865 / 8112-9263, email: ar.gois@bol.com.br, representada por, Senhor WILLIAM DA COSTA NUNES, RG nº 352265-AP, CPF nº 009.289.542-50.

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Vir Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
01	Bateria de caminhão de 60 amperes	UND	3	POWER	256,00	768,00
06	Pneu 165/70 R-13	UND	32	GODDYEAR	230,00	7.360,00
07	Pneu 265/70 R-16	UND	24	GODDYEAR	1.050,00	25.200,00
12	Caixa térmica 50 litros	UND	5	INVICTA	300,00	1.500,00
22	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,80 lt, formato cilíndrico, com características adicionais com pressão, ampola de vidro.	UND	40	BRINOX	234,00	9.360,00
29	Papel toalha	FRD	20	YURI	35,00	700,00
43	Bombona plástica com tampa roscável material polietileno, capacidade 200 LT para transporte de combustível.	UND	10	EMPLASUL	198,00	1.980,00
44	Bombona plástica com tampa roscável material polietileno, capacidade 100 LT para transporte de combustível.	UND	20	EMPLASUL	120,00	2.400,00
45	Bombona plástica com tampa roscável material polietileno, capacidade 50 LT para transporte de combustível.	UND	15	EMPLASUL	65,00	975,00
52	Pilhas alcalinas AA, tubo com 24 pilhas	TB	26	RAYOVAC	43,00	1.118,00
54	Pilhas alcalinas médias	PAR	30	RAYOVAC	20,00	600,00
57	Copo descartável para água de 180 ml branco (cxa c/ 25x100)	CXA	200	F.C.	43,00	8.600,00
94	Bateria Automotiva de 60 amperes	UND	4	POWER	256,00	1.024,00
TOTAL						61.585,00

SIMPLEX LTDA – CNPJ nº 34.872.853/0001-35, com sede na Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 392-B – Centro – CEP 68900-030 – Macapá – Amapá, telefones nº (96) 3223-4247 / 8117-8013 – Fax nº 3223-5880, representada pelo Sr. DELLON AMANAJÁS DE ABREU, RG nº 222.511-PTC-AP (2ª VIA), CPF nº 388.770.232-87.

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Vir Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
58	Copo descartável para café branco (cxa c/ 25x100)	Caixa	200	F.C.	39,95	7.990,00
TOTAL						7.990,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

R. S. IGLESIAS – ME – CNPJ nº 01.067.007/0001-93, com sede sito à Av. FAB nº 2000-A, bairro Santa Rita – CEP 68.906-005 – Macapá – Amapá, fone/fax nº (96) 3222-1506, representada pelo Sr. MAYCON PATRICK GOMES DOS SANTOS, RG nº 2608236-5-AM, CPF nº 636.598.322-00.

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Vir Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
48	Carregador para pilhas recarregável c/ 4 pilhas AA	UND	4	MULTILASER	42,50	170,00
53	Pilhas alcalinas AAA	PAR	10		3,50	35,00
59	Almofada para carimbo	UND	15	RADEX	2,20	33,00
60	Aspiral 12 mm plástico transparente cap 70 fls, pacote com 50	PCT	10	TEC-LINE	5,25	52,50
61	Bandeja em acrílico com 2 compartimentos	UND	15	WALEU	19,46	291,90
62	Borracha apagadora escrita, material borracha comprimento 45, largura 23, altura 12, cor branca.	CX	10	GOLLER	4,10	41,00
63	Caixa arquivo em polionda	UND	100	ALAPLAST	2,20	220,00
64	Calculadora Eletrônica, Número Dígitos 12, tipo bolso aplicação científica, fonte de alimentação bateria	UND	15	ELGIN	40,00	600,00
65	Caneta esferográfica azul Compactor 07 (Bolígrafo), escrita fina, caixa com 25 unidades.	CX	10	COMPACTOR	27,50	275,00
66	Caneta esferográfica preta Compacta 07 (Bolígrafo), escrita fina, caixa com 25 unidades.	CX	10	COMPACTOR	27,50	275,00
67	Classificadores ofícios com elástico	UND	100	ALAPLAST	1,10	110,00
68	Clip niquelado n. 02, caixa com 50 unidades	CX	50	CHAPARRAL	1,27	63,50
69	Clip niquelado n.03, caixa com 50 unidades	CX	50	CHAPARRAL	1,27	63,50
70	Colchete fixação, material chapa de aço, tratamento superficial latonado, referência nº 12, tipo Bailarina.	CX	50	CHAPARRAL	4,90	245,00
71	Estilete médio com lâmina	UND	20	GOLLER	0,80	16,00
72	Fita adesiva gomada para empacotamento marrom 50 mm x 50m (ump)	UND	50	EUROCEL	2,00	100,00
73	Fita adesiva grossa transparente	UND	50	EUROCEL	2,00	100,00
74	Fita durex 25 mm x 50m	UND	50	EUROCEL	1,60	80,00
75	Grampeador de mesa 23/6 à 23/13 até 80 fls. Armazena até 100 grampos, regulagem para alinhamento de papel.	UND	15	GOLLER	75,00	1.125,00
76	Grampeador médio	UND	4	GOLLER	9,50	38,00
77	Grampo para grampeador 23/6 à 23/13	CX	10	CHAPARRAL	4,90	49,00
78	Lápis preto 2b	CX	10	CASTELL	15,00	150,00
79	Livro para registro, tipo ata com 100 folhas	UND	15	SÃO DOMINGOS	5,50	82,50
80	Livro para registro, tipo ata com 200 folhas	UND	15	TILIBRA	9,80	147,00
81	Marca texto amarelo	CX	2	GOLLER	8,80	17,60
82	Marca texto laranja caixa com 12 unidades	CX	10	GOLLER	8,80	88,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

83	Marca texto rosa caixa com 12 unidades	CX	10	GOLLER	8,80	88,00
84	Marca texto verde caixa com 12 unidades	CX	10	GOLLER	8,80	88,00
85	Marcador de CD e DVD Preto	UND	10	GOLLER	1,90	19,00
86	Marcador de CD e DVD Vermelho	UND	10	GOLLER	1,90	19,00
87	Marcador permanente preto	CX	5	GOLLER	22,80	114,00
88	Pasta suspensa	UND	100	POLYCART	1,15	115,00
89	Perfurador de papel (MÉDIO)	UND	15	GOLLER	17,00	255,00
90	Porta treco	UND	20	GOLLER	4,90	98,00
91	Régua 30 cm	UND	15	WALEU	0,38	5,70
92	Régua 50 cm	UND	15	WALEU	1,12	16,80
93	Tesoura multiuso	UND	15	GOLLER	4,50	67,50
133	CD-R (MÍDIA VIRGEM GRAVÁVEL)	UND	100	CIS	0,78	78,00
136	DVD-R (MÍDIA VIRGEM GRAVÁVEL)	UND	100	TDK	2,20	220,00
137	Mouse com conexão USB	Unid	15	LEADERSHIP	20,00	300,00
138	Mouse Óptico (com fio) conexão PS2	UND	15	LEADERSHIP	4,90	73,50
139	Pen Drive de 8gb	UND	10	NIPPONIC	30,00	300,00
140	Pendrive de 4GB	Unid	15	NIPPONIC	20,00	300,00
144	Teclado PS2 - ABNT2	UND	15	LEADERSHIP	18,90	283,50
145	Teclados com conexão USB - ABNT2	Unid	15	LEADERSHIP	23,00	345,00
TOTAL						7.254,50

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. Será realizada verificação, pela equipe técnica do IEPA, da compatibilidade dos materiais entregues com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

12.2. Os materiais deverão possuir as mesmas características ofertadas na proposta;

12.3. O recebimento dos materiais objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

12.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega do material nos locais indicados no subitem 13.2 desta Ata de Registro de Preços, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

12.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pelo IEPA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

- Verificação da conformidade do material com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

12.4. A critério exclusivo do IEPA poderão ser realizados testes nos materiais adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

12.5. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pelo IEPA.

12.6. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no material entregue em relação às especificações e quantidades constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada. Nesta hipótese, todo o item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 12.3.2.

12.7. Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

12.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora Registrada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

12.9. À Empresa Fornecedora Registrada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Empresa Fornecedora Registrada.

13.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, sito à Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-Amapá, de acordo com a solicitação;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de até 15 (três) dias, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.

14.2. O pagamento será precedido de consulta às certidões negativas “on-line”, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e rescisão do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

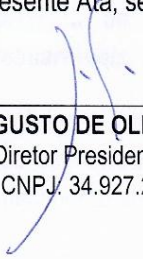
15 - DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

15.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

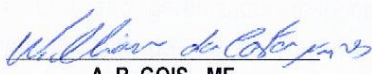
16. DA PUBLICIDADE

16.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE – Diário Oficial do Estado.


AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

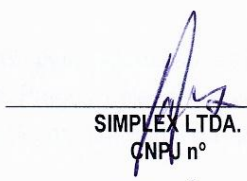
Diretor Presidente - IEPA/AP
CNPJ. 34.927.285/0001-22

Empresas Adjudicatárias:

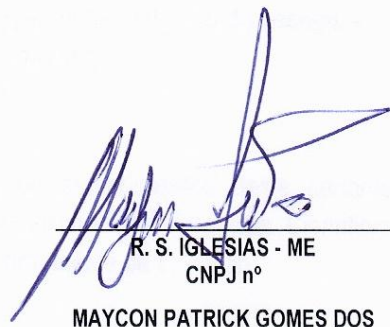


A. R. GOIS - ME
CNPJ nº

WILLIAM DA COSTA NUNES
Representante Legal
CPF. nº 009.289.542-50


SIMPLEX LTDA.
CNPJ nº

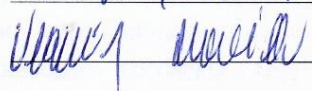
DELLON AMANAJÁS DE ABREU
Representante Legal
CPF. nº 388.770.232-87


R. S. IGLESIAS - ME
CNPJ nº

MAYCON PATRICK GOMES DOS
SANTOS
Representante Legal
CPF. nº 636.598.322-00

Testemunhas:

1.  CPF Nº 103.705.522-24

2.  CPF Nº 905.121.632-00